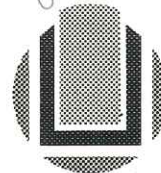




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E
ESTUDANTIS



INTRUÇÃO NORMATIVA 003/2001

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis da Fundação Universidade Federal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento Geral da Universidade e visando regulamentar as normas de agendamento e utilização do Anfiteatro do Campus Cidade da FURG, resolve:

Art. 1º A cedência do Anfiteatro do Campus Cidade será autorizada pela PROACE, estando o agendamento submetido aos seguintes critérios, pela ordem:

- I - para atividades vinculadas ao ensino, pesquisa ou extensão, cujos projetos tenham sido previamente aprovados pela unidade solicitante;
- II - outras atividades da Universidade;
- III - atividades de interesse de entidades da comunidade rio-grandina.

Art. 2º O agendamento da cedência do Anfiteatro será solicitado pelo responsável pela atividade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, devendo a análise observar a ordem de registro no livro de protocolo da Secretaria da PROACE.

Art. 3º Na requisição deverá constar:

- I - unidade solicitante;
- II - objetivo da atividade;
- III - local, dia e horários previstos para a atividade;
- IV - informação da necessidade ou não de sonorização;
- V - nome do responsável pela atividade e telefone para contato.

Parágrafo único. A sonorização será disponibilizada somente para atividades internas da Universidade.

Art. 4º A autorização de uso do Anfiteatro será precedida da assinatura do Termo de Compromisso pelo responsável pela atividade.

Art. 5º Os casos não previstos nesta Instrução Normativa serão avaliados e decididos pelo Pró-Reitor da PROACE.

Rio Grande, 13 de Fevereiro de 2001

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis


Prof. Dr. Claudio Omar Iahnke Nunes
PRÓ-REITOR